PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 4

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 – AMEP

Institui o Termo de Ciência, Compromisso e Confidencialidade sobre Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná e disciplina sua formalização e gestão.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP,** no uso das atribuições previstas no art. 20, incisos I e X, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.094, de 28 de novembro de 2025, tendo em vista os arts. 6º, 41, § 2º, inciso III, 46, 47 e 50 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o art. 279, incisos VI e XII, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020, e o contido no protocolo nº 26.839.563-6,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e aprovar, na forma do Anexo Único, o Termo de Ciência, Compromisso e Confidencialidade sobre Proteção de Dados Pessoais da AMEP, destinado a registrar a ciência dos deveres aplicáveis ao tratamento de dados e o compromisso com sua observância.

Art. 2º A assinatura do Termo é obrigatória para:

I - dirigentes e servidores em exercício na AMEP, inclusive efetivos, comissionados e cedidos;
II - estagiários e residentes técnicos que atuem na AMEP;
III - trabalhadores terceirizados, prestadores de serviços e demais colaboradores externos que, em razão de vínculo com a AMEP, tenham acesso a dados pessoais sob sua responsabilidade, observadas as normas e os instrumentos que regem o vínculo.

Parágrafo único. A assinatura prevista nesta Instrução Normativa não constitui condição geral para o cidadão acessar serviços públicos, requerer informações ou exercer direitos como titular de dados, sem prejuízo das exigências específicas legalmente aplicáveis ao acesso a dados de terceiros.

Art. 3º O Termo tem natureza de ciência e compromisso funcional ou contratual.

§ 1º A assinatura do Termo não constitui consentimento para o tratamento dos dados do signatário, não autoriza acesso além das atribuições exercidas e não substitui a definição da base legal de cada tratamento.

§ 2º Permanecem com a AMEP as responsabilidades que lhe cabem como agente de tratamento, inclusive o fornecimento de orientações, recursos e medidas de segurança adequados, preservadas as atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 10/11/2026 16:32 Local: AMEP/DP. Inserido ao protocolo **26.839.563-6** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 09/11/2026 12:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1b65e5ab0626f2fb1b98e9e47e3ec453**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 4

Art. 4º A assinatura será realizada preferencialmente no eProtocolo ou em outro sistema institucional aprovado, observadas as regras aplicáveis às assinaturas eletrônicas, admitida a forma física quando necessária.

§ 1º O registro deverá permitir verificar a identidade do signatário, a data da manifestação, a versão integral do Termo e sua integridade, assegurados a recuperação da evidência e o acesso do signatário à sua cópia.

§ 2º Antes da assinatura, serão disponibilizados o Termo e as políticas institucionais vigentes de proteção de dados pessoais, com oportunidade de esclarecimento de dúvidas.

§ 3º A assinatura do Termo não substitui a capacitação nem o fornecimento das orientações necessárias ao exercício das atividades.

Art. 5º A assinatura observará os seguintes prazos:

I - para as pessoas já em exercício ou atuação, até 30 (trinta) dias corridos após a publicação desta Instrução Normativa;
II - para novos ingressos, no início do exercício ou da atuação e antes de qualquer acesso a dados pessoais;
III - para quem estiver legalmente afastado, até 10 (dez) dias úteis após o retorno, quando o prazo do inciso I tiver se encerrado.

Parágrafo único. Os prazos de transição não afastam os deveres de proteção já existentes nem dispensam termos previamente exigidos por norma, contrato ou regra de acesso a sistema.

Art. 6º Compete:

I - ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, organizar a coleta e a guarda dos termos dos dirigentes, servidores, estagiários e residentes técnicos, controlar pendências e incluir o procedimento nas rotinas de ingresso e retorno;
II - aos responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos, convênios e instrumentos congêneres, providenciar os termos das pessoas abrangidas pelo inciso III do art. 2º, diretamente ou por intermédio da entidade vinculada, e manter as respectivas evidências;
III - às chefias, assegurar as orientações específicas, acompanhar as pendências de suas equipes e comunicar alterações de funções, acessos e desligamentos às unidades responsáveis;
IV - à Unidade Técnica de Tecnologia da Informação - UTTI, apoiar o registro eletrônico e executar os controles técnicos de acesso, conforme as competências e autorizações pertinentes;
V - ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, orientar a aplicação do Termo, apoiar as ações de capacitação, recomendar sua atualização e acompanhar a implementação a partir das informações fornecidas pelas unidades responsáveis.

Art. 7º Os termos assinados serão mantidos em repositório institucional com acesso restrito às pessoas que deles necessitem para suas atribuições, vinculados ao assentamento funcional ou ao processo correspondente, conforme o caso.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 10/11/2026 16:32 Local: AMEP/DP. Inserido ao protocolo **26.839.563-6** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 09/11/2026 12:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1b65e5ab0626f2fb1b98e9e47e3ec453**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 4

§ 1º A guarda observará a tabela de temporalidade e as normas de gestão documental aplicáveis, inclusive após o desligamento.

§ 2º Serão divulgados a Instrução Normativa e o modelo em branco, preservados os dados pessoais e as assinaturas constantes dos termos preenchidos, sem prejuízo do acesso legalmente devido.

Art. 8º Termos anteriormente assinados poderão ser aproveitados quando a unidade responsável registrar sua equivalência material quanto ao conteúdo, à abrangência e à comprovação da ciência, observadas as orientações do Encarregado e formalizada ciência complementar das disposições não abrangidas.

Parágrafo único. O aceite de condições de uso de um sistema, inclusive do AMEP Connect, não substitui automaticamente o Termo instituído por esta Instrução Normativa.

Art. 9º Alterações materiais no Termo serão aprovadas pela autoridade competente, divulgadas e submetidas a nova ciência dos destinatários, com identificação da versão e preservação dos registros anteriores.

Art. 10. A falta de assinatura será registrada e encaminhada à chefia ou ao responsável pelo vínculo para esclarecimento e regularização.

§ 1º Eventual descumprimento será submetido à autoridade competente, observados o regime jurídico aplicável, a motivação, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A falta de assinatura não afasta os deveres legais preexistentes.

§ 3º A assinatura não implica reconhecimento antecipado de culpa nem exonera a AMEP ou terceiros de suas responsabilidades.

Art. 11. Os compromissos de confidencialidade serão interpretados em conjunto com a Lei de Acesso à Informação e as demais normas aplicáveis, preservados a transparência legalmente exigida, o exercício regular de direitos e as comunicações lícitas aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, *datado e assinado digitalmente*.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da AMEP

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 10/11/2026 16:32 Local: AMEP/DP. Inserido ao protocolo **26.839.563-6** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 09/11/2026 12:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1b65e5ab0626f2fb1b98e9e47e3ec453**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 4

ANEXO ÚNICO

(Instrução Normativa nº 02/2026 – AMEP)

TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Proteção de dados pessoais na AMEP

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo ou função: _____

Unidade de exercício ou atuação: _____

Órgão ou entidade de vínculo, se externo: _____

Instrumento de vínculo ou processo, se aplicável: _____

Na condição acima identificada, declaro que tive acesso a este Termo e às políticas institucionais de proteção de dados pessoais disponibilizadas pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, com oportunidade de esclarecer dúvidas, e assumo, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, os compromissos a seguir.

1. Finalidade e limites do acesso

Tratarei dados pessoais, em suporte físico ou digital, somente para finalidades institucionais legítimas, no limite das minhas atribuições e autorizações e conforme as instruções lícitas da AMEP. Acessarei apenas os dados necessários ao trabalho, inclusive em processos, planilhas ou sistemas aos quais possua acesso técnico. A assinatura deste Termo não amplia minhas permissões.

2. Uso adequado e confidencialidade

Preservarei o sigilo legalmente devido e não utilizarei dados pessoais para interesse particular, curiosidade, favorecimento, discriminação, exploração comercial ou finalidade incompatível com o serviço. Não fornecerei acesso a pessoas não autorizadas nem realizarei cópias, extrações, publicações ou compartilhamentos sem necessidade funcional e fundamento legítimo.

3. Recursos e credenciais

Para o tratamento de dados pessoais ou de informações sujeitas a sigilo, utilizarei recursos, sistemas e canais institucionais ou autorizados pela AMEP. Manterei minhas credenciais pessoais sob proteção, não as compartilharei nem utilizarei credenciais alheias. Bloquearei a estação de trabalho ao me afastar e observarei as orientações de autenticação e segurança fornecidas pela AMEP.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 10/11/2026 16:32 Local: AMEP/DP. Inserido ao protocolo **26.839.563-6** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 09/11/2026 12:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1b65e5ab0626f2fb1b98e9e47e3ec453**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 4

4. Proteção de documentos e uso de ferramentas externas

Protegerei os documentos físicos e digitais que contenham dados pessoais ou informações sujeitas a sigilo contra acesso, uso ou divulgação indevidos, inclusive durante impressão, transporte, reuniões e trabalho remoto. Ao utilizar aplicativos, ferramentas de inteligência artificial ou serviços externos, observarei a finalidade institucional e limitarei o conteúdo inserido ou compartilhado ao necessário para a atividade, suprimindo dados pessoais e informações sigilosas que não sejam indispensáveis. Quando a utilização desses dados em ferramentas ou serviços externos for necessária, utilizarei recursos autorizados pela AMEP e observarei as medidas de segurança e privacidade aplicáveis.

5. Compartilhamento e publicação

Antes de encaminhar ou publicar informações, verificarei destinatários, permissões e a necessidade dos dados incluídos, utilizando o canal adequado e ocultando ou reduzindo dados quando cabível. As decisões sobre divulgação e restrição de acesso observarão as normas e as competências da AMEP; dados pessoais não serão considerados sigilosos de forma automática e indiscriminada.

6. Dados que exigem maior cuidado

Observarei as salvaguardas específicas para dados sensíveis, de crianças e adolescentes e para informações cujo uso indevido possa causar maior risco, conforme minha atividade. Solicitarei orientação antes de realizar tratamento sobre o qual haja dúvida relevante quanto à necessidade, à autorização ou à base legal.

7. Comunicação de incidentes

Comunicarei imediatamente ao Encarregado e à chefia ou responsável pelo vínculo qualquer suspeita ou ocorrência de acesso indevido, perda, vazamento, envio incorreto, exposição ou outra violação de dados. Acionarei também a UTTI quando houver componente tecnológico, preservarei as evidências e seguirei as orientações de contenção, sem ocultar fatos nem apagar registros por iniciativa própria.

Utilizarei o canal institucional do Encarregado divulgado na página de LGPD da AMEP. Se estiver indisponível, acionarei a chefia ou o responsável pelo vínculo, sem aguardar a confirmação do incidente. Os contatos atualizados estão disponíveis em www.amep.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados-Pessoais-LGPD.

8. Pedidos e orientações

Encaminharei prontamente os pedidos relativos a dados pessoais aos canais e às unidades competentes. Cooperarei com esclarecimentos, verificações e capacitações relacionados às minhas atribuições, sem prometer providências nem divulgar informações fora da minha competência.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 10/11/2026 16:32 Local: AMEP/DP. Inserido ao protocolo **26.839.563-6** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 09/11/2026 12:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1b65e5ab0626f2fb1b98e9e47e3ec453**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 4

9. Guarda e desligamento

Observarei os prazos e procedimentos institucionais de guarda e destinação documental, sem eliminar documentos ou conservar cópias particulares por iniciativa própria. No desligamento ou na mudança de atividade, entregarei os materiais sob minha guarda, comunicarei a necessidade de revisão dos acessos e cumprirei as orientações de devolução e destinação segura. O dever de sigilo subsistirá enquanto houver proteção legal, inclusive após o término do vínculo.

10. Transparência e exercício de direitos

Os compromissos assumidos preservam o acesso à informação legalmente devido, o exercício regular de direitos e as comunicações lícitas de irregularidades aos canais competentes. Não utilizarei este Termo para impedir fiscalização, denúncia, prestação de contas ou divulgação obrigatória, observadas as cautelas aplicáveis aos dados protegidos.

11. Natureza do Termo e responsabilidades

Estou ciente de que este Termo registra ciência e compromisso e não constitui consentimento genérico para o tratamento dos meus dados, renúncia a direitos ou autorização irrestrita de monitoramento. A AMEP permanece responsável pelas obrigações que lhe cabem. Eventual responsabilização pessoal dependerá dos pressupostos legais e da apuração cabível, com observância do regime do vínculo, do contraditório e da ampla defesa.

12. Atualizações e comprovação

Tomarei ciência das atualizações e orientações que me forem formalmente disponibilizadas. Alterações materiais deste Termo dependerão de nova ciência, sem aceitação antecipada de conteúdo futuro. Receberei ou poderei acessar cópia do Termo e do respectivo registro de assinatura.

13. Tratamento dos dados deste registro

Os dados de identificação e assinatura serão utilizados pela AMEP para comprovar a ciência, gerir o vínculo e cumprir obrigações de proteção de dados e prestação de contas, com acesso limitado às pessoas competentes e guarda conforme as normas de gestão documental. O exercício dos meus direitos poderá ser solicitado pelos canais institucionais de proteção de dados.

Declaro ter lido e compreendido o conteúdo deste Termo e comprometo-me a observá-lo no exercício das minhas atividades.

Local e data: _____

Assinatura do signatário: _____

Admitida assinatura eletrônica pelo meio institucional definido pela AMEP.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 10/11/2026 16:32 Local: AMEP/DP. Inserido ao protocolo **26.839.563-6** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 09/11/2026 12:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1b65e5ab0626f2fb1b98e9e47e3ec453**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15a
Mov. 4

Documento: **IN02_TermoLGPD_AMEP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 10/11/2026 16:32 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **26.839.563-6** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 09/11/2026 12:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: